

LEI Nº 116/98
DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

“TRATA DA PREFERÊNCIA NO
ATENDIMENTO DE IDOSOS NOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM
ANDAMENTO NA ÁREA MUNICIPAL.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os processos administrativos que tenham como requerente pessoa física com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário no seu encaminhamento.

Parágrafo Único – O interessado na obtenção desse benefício deverá requerê-lo à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou órgão equivalente, juntando o comprovante hábil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 28 de setembro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- Prefeito -